



PREFEITURA DE
CHAPADA DA NATIVIDADE

Orgulho de ser Chapadense

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 14/07/2020
Sena F. Netto
Mário de Sena F. Netto
Secretário de Administração
Decreto: 006/2018

LEI Nº 273/2020

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapada da Natividade - TO para o exercício de 2021."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Chapada da Natividade, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.888.086,15 (Dezessete milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitenta e seis reais e quinze centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R\$	141.701,85
Receita de Contribuições	R\$	39.558,56
Receita Patrimonial	R\$	134.347,00
Receita de Serviços	R\$	3.390,73
Transferências Correntes	R\$	14.377.491,77
Outras Receitas Correntes	R\$	23.056,99
TOTAL	R\$	14.719.546,90

RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$	23.893,98
Transferência de Capital	R\$	3.118.084,52
Outras Receitas de Capital	R\$	26.560,75
TOTAL	R\$	3.168.539,25

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R\$	17.888.086,15
---------------------------------	------------	----------------------



Orgulho de ser Chapadense

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

DESPESAS POR PODER		
Poder Legislativo	R\$	816.556,53
Poder Executivo	R\$	17.071.529,62
TOTAL	R\$	17.888.086,15

DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
Câmara Municipal	R\$	816.556,53
Gabinete do Prefeito	R\$	815.754,93
Controle Interno		83.938,92
Secretaria de Administração	R\$	1.570.913,00
Secretaria de Finanças	R\$	686.260,79
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	R\$	430.771,31
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	R\$	1.429.102,84
Secretaria da Agricultura	R\$	563.481,14
Secretaria de Arrecadação e Regularização Fundiária	R\$	134.500,00
Reserva de Contingência	R\$	178.880,86
TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	6.710.160,32

Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	4.189.433,47
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		1.288.108,52
Fundo Municipal de Educação – FME	R\$	5.700.383,84
TOTAL – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	11.177.925,83

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	17.888.086,15
---------------------------------	------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada, bem como realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o montante máximo de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos definidos no item III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, para atender a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá ser feita através da anulação parcial ou total de quaisquer dotações prevista nesta Lei.



Orgulho de ser Chapadense

PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
CHAPADA DA NATIVIDADE-TO, 18 DE DEZEMBRO DE 2020


JOAQUIM URCINO FERREIRA
Prefeito Municipal